

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

L I D O
Em. 01/08/12
1029/1279
Assessoria de Plenário

PL 1029 /2012

PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE PRIMEIROS SOCORROS COM UM (A) ENFERMEIRO (A) OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

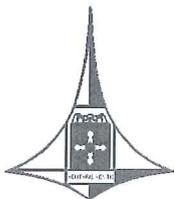
Art. 1º Fica instituído a obrigatoriedade de instalação de unidade de Primeiros Socorros com um (a) enfermeiro (a) ou auxiliar de enfermagem em creche, educação infantil e ensino fundamental, nas escolas públicas e particulares no âmbito do Distrito Federal.

§ 1º As creches, escolas de educação infantil e ensino fundamental de que trata o "caput" deste artigo deverão manter ao menos um dos profissionais referidos em atividade durante todo o período de presença de crianças na unidade.

§ 2º Os profissionais de que trata a presente lei deverão, além de realizar os atendimentos de emergência, orientar os professores e demais integrantes dos quadros de servidores das creches, escolas de educação infantil e ensino fundamental, assim como, também, pais e responsáveis, para prestação de primeiros socorros.

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

§ 3º O atendimento pelos profissionais de que trata a presente lei visará à realização de atividades que se fizerem necessárias em sua área de competência e, prioritariamente, o atendimento de emergência, não excluindo, nos casos mais graves, o encaminhamento e acompanhamento para unidade hospitalar com atendimento de primeiros socorros ou similar que possua equipamentos adequados a situações emergenciais mais complexas.

§4º O atendimento de que trata esta lei, inclui também, a prestação de atendimento emergencial a crianças e adolescentes com diabetes e epilepsia.

Art. 2º Ficam as unidades de atendimento obrigadas a manter em estoque uma dose de insulina básica para rápido socorro de alunos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, no que se refere às creches e escolas públicas de educação infantil e fundamental, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

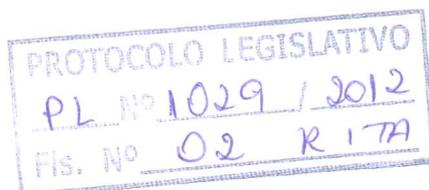
Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução desta lei, no que se refere às creches, escolas de educação infantil e ensino fundamental particulares, correrão por conta das próprias instituições.

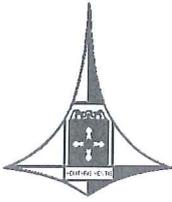
Art. 4º Os estabelecimentos a que se refere esta lei terão o prazo de 180 dias para se adequarem.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 180 dias, estabelecendo todas as sanções legais pelo seu descumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

JUSTIFICATIVAS

O presente projeto de lei visa aprimorar a legislação vigente de modo a prevenir um grave problema que geralmente é pouco percebido.

Trata-se dos acidentes com crianças de zero a 10 anos. Estatísticas internacionais mostram que os traumas físicos constituem uma das maiores causas de mortalidade infantil nessa faixa etária. Porém, não é por causa dos perigos que vamos impedir que nossos filhos corram e brinquem. Importa, então, que se crie um sistema de proteção para eles que inclua o pronto atendimento para qualquer trauma ocorrido nas creches, escolas de educação infantil e ensino fundamental.

O profissional auxiliar de enfermagem é essencial ao perfeito cuidado e amparo ao desenvolvimento bio-psico-social das crianças que são acolhidas nas creches até a idade escolar.

Assim, a propositura visa estabelecer que todas as unidades da rede pública e particular de creches, educação infantil e ensino fundamental passem a ter um enfermeiro ou auxiliar de enfermagem pronto para o atendimento de primeiros socorros ou para encaminhamento a um hospital para cuidados mais amplos, quando for o caso.

Note-se que esses profissionais da área da enfermagem também seriam responsáveis pela multiplicação de seus conhecimentos junto a toda comunidade escolar, de modo a tornar pais, professores e servidores aptos para agir em situação de emergência.

É bom que se diga que se todos podem ajudar nas emergências, desde que treinados, nem todos podem dar conta dos complexos procedimentos de atenção à saúde que só o auxiliar de enfermagem ou enfermeiro podem dar conta por sua formação, conforme o caso. Tais profissionais possuem uma preparação específica que os habilita a

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

serem mais que aplicadores de curativos. Na realidade, a enfermagem é uma complexa atividade profissional que envolve habilidade e estudo, posto que "é a arte de cuidar e a ciência cuja essência e especificidade é o cuidado ao ser humano, individualmente, na família ou na comunidade, de modo integral e holístico, desenvolvendo de forma autônoma ou em equipe atividades de promoção, proteção, prevenção, reabilitação ou recuperação da saúde".

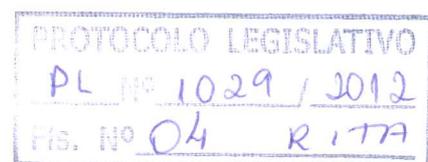
Ademais, pretendemos que em cada unidade haja um enfermeiro ou auxiliar de enfermagem de plantão durante todo o período de seu funcionamento.

Uma vez exposta a necessidade de um atendimento mais próximo e imediato às crianças em idade escolar, resta justificada a afirmação de que o profissional mais adequado para esse primeiro atendimento é o profissional enfermeiro ou auxiliar de enfermagem, motivo pelo qual pedimos o apoio de nossos Nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões em, de agosto de 2012

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB/DF
AUTOR

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil
CEP: 70.094-902





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : PRIMEIROS SOCORROS
Data : 02/08/12 15:51:08
Proposições Encontradas : 21 **Tela** : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

1 : **PL-352/1992** **Situação** : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 10/03/92

Norma : LEI 366/1992

Ementa : DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS, NAS ÁREAS DE RELAÇÕES HUMANAS, PRIMEIROS SOCORROS E SISTEMA DE TRÂNSITO, PARA MOTORISTAS, OPERADORES E COBRADORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES COLETIVOS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : PESSOAL, TREINAMENTO, TRANSPORTE COLETIVO.

Autoria : PENIEL PACHECO

2 : **PL-514/1995** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 01/08/95

Ementa : CRIA A OBRIGATORIEDADE DA OFERTA DE CURSOS DE PREVENÇÃO A ACIDENTES DOMÉSTICOS E DE PRIMEIROS SOCORROS NO DISTRITO FEDERAL.

Indexação :

Autoria : RENATO RAINHA

3 : **PL-806/1995** **Situação** : Retirado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 24/10/95

Ementa : DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO NOS VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL DE 'ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS', E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : JOSÉ EDMAR

4 : **PL-1153/1996** **Situação** : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 22/02/96

Norma : LEI 1456/1997

Ementa : ALTERA A LEI Nº 366/92, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS, NAS ÁREAS DE RELAÇÕES HUMANAS, PRIMEIROS SOCORROS E SISTEMA DE TRÂNSITO, PARA MOTORISTAS, OPERADORES E COBRADORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NO DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : RECLAMAÇÃO, USUÁRIO, DMTU.

Autoria : PENIEL PACHECO





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

5 : **PL-2632/1997** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 17/02/97
Ementa : INSTITUI A SEMANA DE PRÁTICAS DE **PRIMEIROS SOCORROS** E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DOMÉSTICOS NA REDE ESCOLAR DE 1º E 2º GRAUS DO DF.
Indexação : SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DF, PALESTRAS, EXIBIÇÃO, VÍDEO, EXERCÍCIO, PRÁTICA, PRIMEIRO SOCORRO, ACIDENTE DOMÉSTICO, AVALIAÇÃO, CRÉDITO, EDUCANDO.
Autoria : MIQUÉIAS PAZ

6 : **PL-3079/1997** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 17/06/97
Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PERMANÊNCIA DE AMBULÂNCIA EM DELEGACIAS DE POLÍCIAS E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : MOTORISTA, MÉDICO, ATENDIMENTO, **PRIMEIROS SOCORROS**.
Autoria : JOÃO DE DEUS

7 : **PL-3110/1997** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 23/06/97
Ementa : TORNA OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE AMBULÂNCIA DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS PARA **PRIMEIROS SOCORROS** E NO MÍNIMO UM MÉDICO E UM ENFERMEIRO, NOS EIXOS RODOVIÁRIOS NORTE E SUL, QUANDO OS MESMOS SÃO TRANSFORMADOS EM EIXÃO DO LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : MARCOS ARRUDA

8 : **PL-3471/1997** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 15/12/97
Ementa : AUTORIZA O GOVERNO DO DF A IMPLANTAR SERVIÇO MÉDICO NO PARQUE DA CIDADE SARAH KUBISTSCHKE, PARA ATENDIMENTO DOS FREQUENTADORES NOS FINAIS DE SEMANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : MINI INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR, **PRIMEIROS-SOCORROS**.
Autoria : MARCOS ARRUDA

9 : **PL-3711/1998** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 18/05/98
Ementa : DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE AMBULÂNCIA, EQUIPADAS, NOS PARQUES DE DIVERSÕES, ÁREAS DE LAZER E ZOOLOGICO MANTIDOS PELO GOVERNO DO DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : GDF, **PRIMEIROS SOCORROS**, TURISMO, LAZER, JARDIM BOTÂNICO, JARDIM





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

ZOOLOGICO, PARQUE DA CIDADE, PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA, AGUA MINERAL, PONTÃO NORTE, PONTÃO SUL. ATENDIMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF.

Autoria : PENIEL PACHECO

10 : **PL-3785/1998** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 08/06/98

Ementa : CRIA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL.

Indexação : EMERGÊNCIA, FUNCIONAMENTO, ININTERRUPTO, 24HORAS, SECRETARIA DE SAÚDE, **PRIMEIROS, SOCORROS.**

Autoria : LUIZ ESTEVÃO

11 : **PL-3800/1998** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 09/06/98

Ementa : AUTORIZA O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, A REALIZAR ATIVIDADES CULTURAIS E DE SAÚDE DIÁRIAS, JUNTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DURANTE O PERÍODO EM QUE OS PROFESSORES ESTIVEREM EM GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : APRESENTAÇÃO, NAS ESCOLAS PÚBLICAS, PALESTRAS, ARTES, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, PONTOS TURÍSTICO DA CIDADE E LITERATURA, HIGIENE, **PRIMEIROS SOCORROS**, PREVENÇÃO DOENÇAS INFECTOS-CONTAGIOSAS, INICIATIVA PRIVADA, MINIMIZAR, PREJUÍZOS, ALUNOS, OCUPAÇÃO DIÁRIA, MERENDA ESCOLAR.

Autoria : MARCOS ARRUDA

12 : **PL-3918/1998** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 24/06/98

Ementa : FICAM OBRIGADOS TODOS OS ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS DE 1º E 2º GRAUS DA REDE DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL, A MINISTRAREM AULAS DE NOÇÕES BÁSICAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, INCÊNDIOS E **PRIMEIROS-SOCORROS** AO CORPO DISCENTE, DOCENTE E DEMAIS FUNCIONÁRIOS.

Indexação : ALUNOS, CORPO DE BOMBEIROS, PROFESSORES, CURSO.

Autoria : CARLOS XAVIER

13 : **PL-30/1999** **Situação** : Retirado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 04/02/99

Ementa : TORNA OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DO DETRAN PALESTRAS E PROCEDIMENTOS NO ATENDIMENTO DE **PRIMEIROS SOCORROS.**

Indexação : PALESTRAS EDUCATIVAS, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, APRESENTAÇÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL, AGENTES DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS, PARAMEDICOS.

Autoria : ANILCÉIA MACHADO

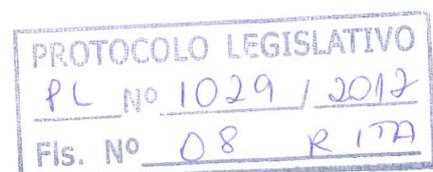




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

- 14 : **PL-1028/2000**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 16/02/00
Ementa : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMAS PERMANENTES DESTINADOS À PREVENÇÃO E **PRIMEIROS-SOCORROS** DE VÍTIMAS DE ACIDENTES CASEIROS NO ÂMBITO DO DF.
Indexação :
Autoria : SILVIO LINHARES
-
- 15 : **PL-1644/2000**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 09/11/00
Ementa : CENTROS COMERCIAIS E SUPERMERCADOS DO DISTRITO FEDERAL DISPONIBILIZARÃO PARA OS CLIENTES SERVIÇOS MÉDICOS DE **PRIMEIROS SOCORROS**.
Indexação : ACORDO, COMERCIAIS E SUPERMERCADOS.
Autoria : WILSON LIMA
-
- 16 : **PL-2028/2001**  **Situação** : Apensado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 17/05/01
Ementa : DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE **PRIMEIROS SOCORROS**, EM CADA UMA DAS ESTAÇÕES DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : JOÃO CARLOS
-
- 17 : **PL-2042/2001**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 17/05/01
Ementa : DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NOS CEMITÉRIOS DO DISTRITO FEDERAL, PARA OS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS DE **PRIMEIROS SOCORROS**.
Indexação :
Autoria : WILSON LIMA
-
- 18 : **PL-3067/2002**  **Situação** : Retirado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 19/06/02
Ementa : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CURSO DE **PRIMEIROS SOCORROS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : CHICO FLORESTA
-
- 19 : **PL-1216/2004**  **Situação** : Promulgado





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 15/04/04
Norma : LEI 3471/2004
Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE CURSO DE **PRIMEIROS SOCORROS** NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO DF.
Indexação :
Autoria : ANILCÉIA MACHADO

20 : **PL-1223/2004** **Situação** : Rejeitado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 20/04/04
Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AUTO-ESCOLAS DO DF PROMOVEREM CURSO DE **PRIMEIROS SOCORROS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : CHICO FLORESTA

21 : **PL-2033/2005** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 09/08/05
Ementa : ASSEGURA O ATENDIMENTO MÉDICO DE **PRIMEIROS SOCORROS** AO CIDADÃO USUÁRIO DE PARQUES PÚBLICOS.
Indexação : ATENDIMENTO, MÉDICO, USUÁRIO, PARQUE, PÚBLICO, RECRATIVO, ECOLÓGICO, USO MÚLTIPLO, POSTOS, **PRIMEIROS SOCORROS**.
Autoria : PENIEL PACHECO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC e CCJ.

Em, 02/08/2012

ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

